



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 646, DE 2015

(APRESENTADO COMO CONCLUSÃO DO PARECER Nº 787, DE 2015, DA
COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA)

(ORIUNDA DA SUGESTÃO Nº 19, DE 2014)

Cria o Programa Bolsa Jovem Estudante.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica instituído o Programa Bolsa Jovem Estudante, destinado a estimular a melhora do desempenho escolar e a permanência do aluno do ensino médio na escola.

Art. 2º A bolsa, no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) é destinada aos alunos matriculados no ensino médio da rede pública que atenderem, cumulativamente, as seguintes condições:

I – apresentem renda familiar mensal *per capita* igual ou inferior a R\$ 600,00 (seiscentos reais);

II – tenham atingido frequência escolar igual ou superior a 90% (noventa por cento) do total de horas letivas anuais;

III – não sejam beneficiários do Programa Bolsa Família, instituído pela Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004;

IV – estejam matriculados no ensino regular.

§ 1º Os critérios para recebimento da bolsa serão avaliados no ano anterior ao da concessão do benefício.

§ 2º O valor para a renda familiar *per capita* estabelecida como limite para fins do pagamento do benefício será ajustado de acordo com critério a ser definido em ato específico.

§ 3º As faltas justificadas, nos termos das normas dos sistemas de ensino, não entram no cômputo para cálculo do percentual a que se refere o inciso II.

Art. 3º A quantidade de beneficiários será compatibilizada com as dotações orçamentárias existentes, dando-se prioridade às regiões mais vulneráveis socialmente.

Art. 4º O procedimento para pagamento das bolsas será estabelecido em regulamento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Brasil tem cerca de 42,9 milhões de alunos matriculados em escolas públicas, e 7,1 milhões dessas matrículas relacionam-se ao ensino médio (1º ao 3º ano). A ideia do projeto em questão é auxiliar e estimular a melhora do desempenho escolar e a permanência do aluno do ensino médio na escola.

A realidade do aluno do ensino médio nem sempre é tranquila. Grande parte necessita adaptar a vida ao estudo e ao trabalho, por não ter condições de se manter apenas com os salários de seus responsáveis.

O benefício que propomos, além de estimular a permanência do aluno no ensino médio, propiciará ao estudante cuja condição financeira

não seja favorável a oportunidade de inserção em cursos pré-vestibulares, os quais normalmente estariam além de suas possibilidades de custeio.

Por tais razões, apresentamos esta iniciativa. Trata-se de proposição derivada de sugestão dos Jovens Senadores Juliana Prudêncio de Souza, Raquel Iara Lavareda Jamacarú, Maria Jéssica Silva de Almeida, Leiliane Gomes da Silva e Gabriel de Paula Campos, debatida e aprovada durante a legislatura do Programa Senado Jovem Brasileiro – Edição 2014.

Senador Paulo Paim

Presidente da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE COMISSÕES

Reunião: 78ª Reunião, Extraordinária, da CDH

Data: 09 de setembro de 2015 (quarta-feira), às 11h

Local: Anexo II, Ala Senador Nilo Coelho, Plenário nº 2

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT, PP)	
Paulo Paim (PT)	1. Lindbergh Farias (PT)
Regina Sousa (PT)	2. Ana Amélia (PP)
Angela Portela (PT)	3. Telmário Mota (PDT)
Fátima Bezerra (PT)	4. Cristovam Buarque (PDT)
Donizeti Nogueira (PT)	5. Humberto Costa (PT)
Benedito de Lira (PP)	6. VAGO
Bloco da Maioria(PMDB, PSD)	
Dário Berger (PMDB)	1. Simone Tebet (PMDB)
Hélio José (PSD)	2. Sérgio Petecão (PSD)
Rose de Freitas (PMDB)	3. Marta Suplicy (S/Partido)
Omar Aziz (PSD)	4. VAGO
Valdir Raupp (PMDB)	5. VAGO
Bloco Parlamentar da Oposição(PSDB, DEM)	
Maria do Carmo Alves (DEM)	1. Davi Alcolumbre (DEM)
Ataídes Oliveira (PSDB)	2. VAGO
Flexa Ribeiro (PSDB)	3. VAGO
Cássio Cunha Lima (PSDB)	4. VAGO
Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, PSOL)	
João Capiberibe (PSB)	1. Romário (PSB)
Randolfe Rodrigues (PSOL)	2. José Medeiros (PPS)
Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR, PRB)	
Magno Malta (PR)	1. Eduardo Amorim (PSC)
Vicentinho Alves (PR)	2. Marcelo Crivella (PRB)

À COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE